



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

<b>EDITAL N.º</b>	<b>001/2018</b>
<b>CONVITE N.º</b>	<b>001/2018</b>
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>036/2017</b>

### **1-PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato-SP, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo Menor Preço Global, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Para recebimento do envelope Proposta, tem como **data limite o dia 29 de janeiro de 2.018, até às 10:00 horas**, o qual deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope Proposta ocorrerá às **11:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **29/01/2018**.

### **2 – OBJETO**

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de implantação de acessibilidade no Plenário da Câmara Municipal e troca de cobertura do prédio principal e do anexo, incluindo a troca dos condutores de água, calhas, rufos e acessórios necessários, conforme especificações do Anexo “A” – Termo de Referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

### **3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além de outros fornecedores convidados pela Câmara Municipal.

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade- RG. do credenciado.

### **5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE.**

- 5.1 – nome do órgão licitante;
- 5.2 – número do convite;
- 5.3 – dia e hora do encerramento do convite;
- 5.4 – indicação da razão social e endereço completo do proponente;
- 5.5 – Modelo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

CONVITE N.º 001/2018

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

### **6 - DAS PROPOSTAS**

6.1 – O envelope proposta deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.1.1.1- razão social, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal, endereço, telefone, e-mail, cidade, estado, Cep;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

6.1.1.2 – número do convite;

6.1.1.3 – descrição do objeto da Licitação, obedecido o Termo de Referência constante do Anexo “A”;

6.1.1.4 – valor geral da obra, incluindo mão de obra dos serviços e materiais a serem utilizados. O preço é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, incluindo os encargos de leis sociais e os tributos incidentes.

6.1.1.5 – validade da proposta: será de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação dos envelopes;

6.1.1.6 – prazo de execução da obra: de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

6.1.1.7 – condições de pagamento: o pagamento será efetuado mediante apresentação de planilha de medição pela contratada, regularmente atestada pelo gestor do contrato. A medição será realizada a cada 30 dias, quando será apresentada a nota fiscal relativa ao valor correspondente dos serviços realizados até a emissão.

6.1.1.7.1 – O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal.

6.1.1.8 – cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

6.1.1.9- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;

6.1.1.10 – registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.11 – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF;

6.1.1.12 – Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;

6.1.1.12.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar 123/06;

6.1.1.13 – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.14 – Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN), nos termos da Lei 12.440/2011;

6.1.1.15 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

6.1.1.16 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais, expedida até 60 (sessenta) dias antes da sessão pública pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.1.17 – declaração em cumprimento à Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (modelo – anexo I);

6.1.1.18 – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo- anexo II);

6.1.1.19- quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital;

6.1.1.20 – declaração de inexistência de parentesco (modelo: anexo V);

6.1.1.21 - local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-simile.

6.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

6.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope, o qual será rubricado pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2 – Após aberto o envelope, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

7.2 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **menor preço global**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexecutável.

7.3 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por meio de sorteio.

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do edital;
- b) a que for manifestação inexecutável, nos termos do presente edital;
- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de oferta;
- e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

### **8 – DOS RECURSOS.**

8.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata.

8.2 – Após o encerramento do prazo previsto para apresentação de recursos contra o julgamento das propostas, ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

8.3 – As comunicações referentes a este certame serão enviadas por e-mail aos licitantes ou por demais meios de divulgação que possam ser adotados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

### **9- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE.**

9.1- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

9.2 - O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação.

### **10- DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento será efetuado mediante apresentação de planilha de medição pela contratada, regularmente atestada pelo gestor do contrato. A medição será realizada a cada 30 dias, quando será apresentada a nota fiscal relativa ao valor correspondente dos serviços realizados até a emissão.

10.1.1 – O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal.

10.1.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

### **11- DA DOTACÃO**

11.1 - A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

11.1.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 4490.51.00 – Obras e Instalações.

11.1.2 – O valor estimado para a contratação do objeto em referência perfaz o total de aproximadamente R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) com base em orçamentos obtidos após inspeções in loco executadas por empresas especializadas na demanda em questão.

### **12- DO CONTRATO**

12.1- O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2- O prazo para execução da obra será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3- A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

12.4 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da homologação do certame, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 §§ da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

12.5 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

12.6 - O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo IV.

### **13- DAS PENALIDADES**

13.1- Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

14.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

14.3- A critério da administração, a presente licitação poderá ser anulada ou renovada, no todo ou em parte, transferida, reduzida ou aumentada em sua quantidade de acordo com o seu resultado e normas legais, sem que por este motivo tenham os licitantes direito à indenização, à compensação ou à vantagem, a qualquer título.

14.4 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 – Integram o presente edital:

- a) Anexo “A” – Termo de Referência;
- b) Anexo I - declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
- c) Anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- d) Anexo III – declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/2014;
- e) Anexo IV – minuta do contrato;
- f) Anexo V – declaração de parentesco;
- g) Anexo VI – modelo de proposta.
- h) Anexo VII - Cronograma Físico

14.6- Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

14.7- Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 4489-8888.

Francisco Morato, 15 de janeiro de 2.018.

**MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO**

Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

**ANEXO I**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.**

**Ref:** (identificação da empresa).....inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

**ANEXO II**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
À HABILITAÇÃO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

**ANEXO III**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

### **ANEXO IV**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E TROCA DE COBERTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL E DO ANEXO, INCLUINDO A TROCA DOS CONDUTORES DE ÁGUA, CALHAS, RUFOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO CONVITE N.º 001/2018, EDITAL N.º 001/2018 E PROCESSO N.º 036/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

#### **1 – OBJETO**

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de implantação de acessibilidade no Plenário da Câmara Municipal e troca de cobertura do prédio principal e do anexo, incluindo a troca dos condutores de água, calhas, rufos e acessórios necessários, conforme especificações do Anexo “A” – Termo de Referência.

1.2 – O convite nº 001/2018 e seus anexos, inclusive o termo de referência e a proposta de preços apresentada, integram o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrito.

1.3 – O regime de execução é de Empreitada por Preço Global.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

1.4 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **2– DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1– A contratada obriga-se a executar os serviços em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, porém, o presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e só findará com o recebimento definitivo de seu objeto.

### **3– DO PREÇO**

3.1– O preço geral do contrato de execução de serviços de obra de implantação de acessibilidade no Plenário da Câmara Municipal e troca de cobertura do prédio principal e do anexo, incluindo a troca dos condutores de água, calhas, rufos e acessórios necessários, é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços.

### **4– DO PAGAMENTO**

4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de planilha de medição pela contratada, regularmente atestada pelo gestor do contrato. A medição será realizada a cada 30 (trinta) dias, quando será apresentada a nota fiscal relativa ao valor correspondente dos serviços realizados até a emissão. Da apresentação da nota, a Câmara efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1 – O pagamento será realizado e até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal.

4.2 - O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Adriano Fernandes dos Santos.

4.3 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

### **5 – DA DOTAÇÃO**

5.1- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

5.1.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 4490.51.00 – Obras e Instalações.

5.2– A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

### **6– DA VIGÊNCIA**

6.1– O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Constituem obrigações da contratada:

- a) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Não transferir (no todo ou em parte) o objeto do presente contrato;
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Atender integralmente o disposto no Termo de Referência – Anexo “A”.

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada em sua execução.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 001/2018, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9.2– A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

9.3 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo “A” do convite; e serão recebidos pelo gestor do contrato designado neste instrumento.

9.4 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

9.5 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

9.6- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

9.7 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

9.8 - Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, de \_\_\_\_\_ de 2.018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-) \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

**ANEXO V**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não enquadra-se em tal impedimento.

**“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”**

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º